



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 894/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, GERIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa (doação) diretamente aos beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, 2 e 3, os Lotes urbanos n.ºs 02 a 37 e Lotes 40 a 43 da Quadra 03, do Loteamento Marquinho I, de propriedade do Município de Marquinho, localizado na cidade de Marquinho - Pr e cadastrados sob as matrículas n.ºs 35.900 a 35.935 e 35.938 a 35.941, conforme indicado abaixo:

Localização	Nº Matrícula	Área do Terreno (m2)
Quadra 03 Lote 02	35.900	190,00
Quadra 03 Lote 03	35.901	190,00
Quadra 03 Lote 04	35.902	190,00
Quadra 03 Lote 05	35.903	190,00
Quadra 03 Lote 06	35.904	190,00
Quadra 03 Lote 07	35.905	190,00
Quadra 03 Lote 08	35.906	198,64
Quadra 03 Lote 09	35.907	317,16
Quadra 03 Lote 10	35.908	218,06
Quadra 03 Lote 11	35.909	190,00
Quadra 03 Lote 12	35.910	190,00
Quadra 03 Lote 13	35.911	234,10
Quadra 03 Lote 14	35.912	243,07
Quadra 03 Lote 15	35.913	220,00
Quadra 03 Lote 16	35.914	220,00
Quadra 03 Lote 17	35.915	267,55
Quadra 03 Lote 18	35.916	305,45
Quadra 03 Lote 19	35.917	220,00
Quadra 03 Lote 20	35.918	220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Quadra 03 Lote 21	35.919	243,07
Quadra 03 Lote 22	35.920	295,60
Quadra 03 Lote 23	35.921	242,00
Quadra 03 Lote 24	35.922	242,00
Quadra 03 Lote 25	35.923	265,78
Quadra 03 Lote 26	35.924	303,68
Quadra 03 Lote 27	35.925	242,00
Quadra 03 Lote 28	35.926	242,00
Quadra 03 Lote 29	35.927	295,60
Quadra 03 Lote 30	35.928	234,55
Quadra 03 Lote 31	35.929	212,50
Quadra 03 Lote 32	35.930	212,50
Quadra 03 Lote 33	35.931	215,32
Quadra 03 Lote 34	35.932	237,95
Quadra 03 Lote 35	35.933	212,50
Quadra 03 Lote 36	35.934	212,50
Quadra 03 Lote 37	35.935	234,55
Quadra 03 Lote 40	35.938	176,80
Quadra 03 Lote 41	35.939	176,80
Quadra 03 Lote 42	35.940	212,76
Quadra 03 Lote 43	35.941	235,37

Art. 2º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 3º - Os Lotes Urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei, serão alienados de forma não onerosa (doados) diretamente aos beneficiários aprovados pelo respectivo Programa junto à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2023.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal